

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES INICIAIS E DEFINIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.1

Estabelecimento de uma Área de Livre Comércio

As Partes deste Acordo estabelecem por este uma área de livre comércio, de forma consistente com o Artigo XXIV do GATT 1994 e o Artigo V do GATS.

ARTIGO 1.2

Objetivos

Os objetivos deste Acordo são liberalizar e facilitar o comércio e os investimentos entre as Partes de acordo com as disposições deste Acordo.

ARTIGO 1.3

Definições de Aplicação Geral

Para os fins deste Acordo, salvo se especificado de outra forma:

- (a) “Acordo sobre Agricultura” significa o Acordo sobre Agricultura contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;

- (b) “Acordo sobre Compras Governamentais” significa o Acordo sobre Compras Governamentais contido no Anexo 4 do Acordo da OMC;
- (c) “Acordo sobre Inspeção Pré-Embarque” significa o Acordo sobre Inspeção Pré-Embarque contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (d) “Acordo Antidumping” significa o Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1994 contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (e) “Acordo de Valoração Aduaneira” significa o Acordo sobre a Implementação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1994 contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (f) “dia” significa um dia corrido;
- (g) “DSU” significa o Entendimento Relativo às Normas e Procedimentos sobre Solução de Controvérsias contido no Anexo 2 do Acordo da OMC;
- (h) “GATS” significa o Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços contido no Anexo 1B do Acordo da OMC;
- (i) “GATT 1994” significa o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1994 contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (j) “Sistema Harmonizado” ou “SH” significa o Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias, incluindo suas Regras Gerais de Interpretação, Notas de Seção, Notas de Capítulo e Notas de Subposição, conforme adotado e implementado pelos Estados Partes em suas respectivas leis e regulamentos;
- (k) “FMI” significa o Fundo Monetário Internacional;

- (l) “Acordo de Licenciamento de Importações” significa o Acordo sobre Procedimentos para o Licenciamento de Importações contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (m) “medida” significa qualquer medida por uma Parte, seja na forma de lei, regulamento, regra, procedimento, decisão, ação administrativa, prática ou qualquer outra forma, e inclui medidas tomadas por:
 - (i) governos e autoridades centrais, regionais ou locais;
 - (ii) órgãos não governamentais no exercício de poderes delegados por governos ou autoridades centrais, regionais ou locais; e
 - (iii) órgãos com poder decisório do MERCOSUL.
- (n) “pessoa física de um Estado Parte” significa qualquer pessoa física que seja nacional de Singapura ou de um Estado Signatário do MERCOSUL, de acordo com suas respectivas legislações domésticas;
- (o) “pessoa jurídica” significa qualquer entidade jurídica devidamente constituída ou de outra forma organizada de acordo com a legislação que lhe seja aplicável, quer tenha ou não fins de lucro, e quer seja de propriedade privada ou pública, incluindo qualquer corporação, sociedade, parceria, empresa conjunta (*joint venture*), empresa de proprietário único ou associação;
- (p) “Estados Partes” significa os Estados Signatários do MERCOSUL e Singapura;
- (q) “Partes” significa os Estados Signatários do MERCOSUL, o MERCOSUL e Singapura;
- (r) “pessoa” significa uma pessoa física ou pessoa jurídica;
- (s) “pessoa de um Estado Parte” significa uma pessoa física ou pessoa jurídica de um Estado Parte;

- (t) “Acordo de Salvaguardas” significa o Acordo sobre Salvaguardas contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (u) “Acordo ASMC” significa o Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (v) “Acordo SPS” significa o Acordo sobre a Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (w) “Acordo TBT” significa o Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio contido no Anexo 1A do Acordo da OMC;
- (x) “território” significa:
 - (i) com relação a Singapura, seu território terrestre, suas águas interiores e seu mar territorial, inclusive o espaço aéreo sobre eles, bem como qualquer área marítima situada além do mar territorial que tenha sido ou possa ser futuramente designada pela legislação nacional, de acordo com o direito internacional, como uma área na qual Singapura possa exercer direitos soberanos e de jurisdição com relação ao mar, ao leito do mar, ao subsolo e aos recursos naturais;
 - (ii) com relação a cada Estado Signatário do MERCOSUL, seu território terrestre, suas águas interiores e seu mar territorial, incluindo o espaço aéreo sobre eles, bem como qualquer área marítima situada além do mar territorial que tenha sido ou possa ser futuramente designada pela legislação nacional, de acordo com o direito internacional, como uma área dentro da qual cada Estado Signatário do MERCOSUL possa exercer direitos soberanos e de jurisdição com relação ao mar, ao leito do mar, ao subsolo e aos recursos naturais;

Para maior certeza, essa definição inclui a zona econômica exclusiva e a plataforma continental, de acordo com o direito internacional, incluindo a CNUDM.

- (y) “Tratado de Assunção” significa o Tratado para a constituição de um Mercado Comum entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Assunção em 26 de março de 1991;
- (z) “Acordo TRIPS” significa o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio contido no Anexo 1C do Acordo da OMC;
- (aa) “CNUDM” significa a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, celebrada em Montego Bay em 10 de dezembro de 1982;
- (bb) “WIPO” significa a Organização Mundial de Propriedade Intelectual;
- (cc) “Acordo da OMC” significa o Acordo de Marraqueche que estabelece a Organização Mundial do Comércio, celebrado em Marraqueche em 15 de abril de 1994;
- (dd) “OMC” significa a Organização Mundial do Comércio.

ARTIGO 1.4

Relações comerciais e de investimento regidas por este Acordo

Este Acordo aplica-se às relações comerciais e de investimento entre, de um lado, Singapura e, de outro lado, os Estados Signatários do MERCOSUL e o MERCOSUL. Este Acordo não se aplica às relações comerciais e de investimento entre os Estados Signatários do MERCOSUL.